



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 13/2016.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 126/2016

PROTOCOLADO

Em: 01/03/16 às 13:58

SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS

no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades do programa PAVS- Ações da Dengue, com recursos federais.

Parágrafo Único – As contratações a que se refere este artigo terão sua vigência de 01 de março à 30 de dezembro de 2016.

ART. 2º – Os servidores serão contratados conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Agente Ambiental	40h/semanais	900,00

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Parágrafo Primeiro – A contratação dos servidores obedecerá, efetivamente, os critérios de qualificação específica para o cargo.

Parágrafo Segundo – As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, atendendo à demanda organizacional ou ao interesse público, ficando condicionada a continuidade do repasse de verba para execução do programa respectivo.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 4^o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0704 - Secretaria Municipal de Saúde:** Recursos de convênios- Atividade 2028 - Programa de Saúde Recurso Federal- PAVS- Ações da Dengue- cód. 319004000000- - Contratação Tempo determinado.

ART. 5^o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 26 de fevereiro de 2016

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

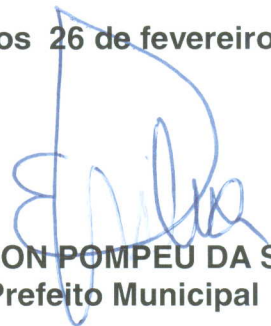
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, busca autorização Legislativa para Contratação Emergencial de servidor, por prazo determinado, para atendimento do Programa PAVS- Ações da Dengue, com recursos do Governo Federal, para atendimento através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a continuidade das atividades já desenvolvidas por esse Programa no município de Nonoai, sob pena de devolução dos referidos recursos, o que com certeza traria inúmeras preocupações à população e principalmente ao Poder Público, responsável pela prevenção, bem estar e saúde da população, em relação à Dengue, que é sempre motivo de preocupação de todos, principalmente agora que a proliferação dos focos de mosquito da dengue, está causando maior preocupação de toda comunidade Nonoaiense.

Diante disso, levamos à apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto para aprovação, objetivando o atendimento do Programa específico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 26 de fevereiro de 2016.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal